



**CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** e a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Cajueiro, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.980.596/0001-20, neste ato representada por Maria Alves Mariano da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.332.504-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista a **RATIFICAÇÃO** em 08 de junho de 2022 da Dispensa de Licitação nº 012/2022 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação, por enquadra-se no disposto do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme Processo Licitatório nº 044/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, em caráter de emergência, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega dos itens, objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 283.108,55 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente,





acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.6 - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº da Dispensa de Licitação e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produto (s).

6.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pela falta de entrega do (s) produto (s) ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no quinto dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.

6.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produto (s) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.

6.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993 e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 - O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total**





limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

7.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Transportar os medicamentos e/ou materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

7.4 - Realizar o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

7.5 - Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra - com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.

7.6 - Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

7.7 - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento.

7.8 - Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;

7.9 - Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

7.10 - As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);

7.11 - As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"** em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09;

7.12 - Fornecer somente medicamentos e materiais com prazo de validade na ocasião da entrega a CONTRATANTE, de no mínimo 12 (doze) meses;





7.13 - Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.

7.14 - Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação.

7.15 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste contrato;

8.2 - Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste contrato, validade inferior às atribuídas a cada produto;

8.3 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

8.4 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

8.5 - Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

8.6 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria requerente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida





pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

10.2 - Todas os produtos tem que ter validade de 12 (doze) meses.

- a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.
- b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O fornecimento dos produtos constante neste Contrato será fiscalizado pelo servidor (a) designada pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

11.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;





IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- d) proposta do Fornecedor/Contratada;
- e) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

11.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.






CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Trindade/PE, 08 de junho de 2022.


ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE

MARIA ALVES MARIANO Assinado de forma digital por
DA CRUZ:58833250415 MARIA ALVES MARIANO DA
CRUZ:58833250415

PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

Maria Alves Mariano da Cruz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:





ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Injetável 500mg/ml Ampola de 5ml	solução injetável	400	FARMACE	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
4	acetato de medroxiprogesterona; 50 mg/mL;	suspensão injetável.	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 28,48	R\$ 2.848,00
8	aciclovir 50 mg/g (5%);	creme	50	EMS	R\$ 4,16	R\$ 208,00
9	ácido valproico (valproato de sódio) 250 mg	cápsula	7.000	BIOLAB	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
10	ácido valproico (valproato de sódio) 50 mg/mL xarope,	frasco com 100 ml	100	HIPOLABOR	R\$ 8,42	R\$ 842,00
11	ácido valproico (valproato de sódio) 500 mg	comprimido	6.000	BIOLAB	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
12	água destilada apirogênica estéril 500 ml -	injetáveis	400	SAMTEC	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
13	água destilada apirogênica estéril 20 ml -	injetáveis	200	SAMTEC	R\$ 2,40	R\$ 480,00
14	Água Oxigenada -	01 litro	13	FARMAX	R\$ 9,68	R\$ 125,84
15	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL	Caixa com 100 unidade.	7	LABOR IMPORT	R\$ 14,40	R\$ 100,80
16	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL,	Caixa com 100 unidade.	3	MEDIX	R\$ 14,40	R\$ 43,20
17	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL	Caixa com 100 unidade.	3	DESCARPACK	R\$ 16,00	R\$ 48,00
18	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8, ,	Caixa com 100 unidade.	3	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 24,00
19	ÁLCOOL 70%	GEL 1.000ML	100	FORTSAN	R\$ 17,41	R\$ 1.741,00
20	ALCOOL, ABSOLUTO,	MINIMO 99,8 % DE PUREZA. 1000 ML,	24	PROLINK	R\$ 13,23	R\$ 317,52
21	Água destilada 10ml	injetável	800	SAMTEC	R\$ 0,70	R\$ 560,00
22	ALGODAO, HIDROFILO, 100%	ALGODAO 500g	24	NATHY	R\$ 16,72	R\$ 401,28
23	Aminofilina, 24 mg/mL, solução injetável -	ampola 10 mL	50	FARMACE	R\$ 4,96	R\$ 248,00
24	amoxicilina 500 mg	cápsula	7.000	PRATI	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
25	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	unidade	20	PREMIUM	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

MARIA ALVES
MARIANO DA
CRUZ:58833250415

Assinado de forma
digital por MARIA
ALVES MARIANO DA
CRUZ:58833250415

FL No

VISTO

26	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	unidade	6	PREMIUM	R\$ 201,57	R\$ 1.209,42
27	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO OBESO	unidade	2	PREMIUM	R\$ 140,64	R\$ 281,28
28	ATADURA, DE CREPOM,	DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M,	800	ANAPOLIS	R\$ 0,67	R\$ 536,00
29	AVENTAL CIRURGICO	DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT. C/10.	100	ANAPOLIS	R\$ 34,21	R\$ 3.421,00
30	azitromicina 500 mg	comprimido	3.000	PHARLAB	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
31	Azitromicina600 mg	pó para suspensão oral	300	PHARLAB	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
32	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	100	TEUTO	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
33	metronidazol	500mg/100ml - solução injetavel	100	FARMACE	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
34	bolsa ostomia -	aplicação colostomia e ileostomia	200	VITAMEDICAL	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
35	bolsa ostomia -	descartável	300	VITAMEDICAL	R\$ 2,80	R\$ 840,00
36	bromoprida 5 mg/ml -	Solução injetável	400	HIPOLABOR	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
37	bromoprida 5 mg/ml -	Solução injetável	10	HIPOLABOR	R\$ 6,24	R\$ 62,40
38	butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml -	solução injetável	100	FARMACE	R\$ 3,39	R\$ 339,00
39	butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500mg/ml -5ml -	solução injetável	750	HYPOFARMA	R\$ 9,74	R\$ 7.305,00
40	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 LITROS.	caixas	65	DESCARPACK	R\$ 12,27	R\$ 797,55
41	carbamazepina;	200mg comprimido	7.000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
42	carbamazepina;	400 mg comprimido	6.000	EMS	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
43	carbonato de cálcio + colecalciferol;	1500 mg +200 UI comprimido	900	NATULAB	R\$ 0,79	R\$ 711,00
44	Carvão Ativado,	pó - envelope 30 g	6	QEEL	R\$ 40,00	R\$ 240,00
45	carvedilol	3,125 mg comprimido	7.000	LEGRAND	R\$ 0,14	R\$ 980,00
46	carvedilol;	12,5 mg comprimido	7.000	LEGRAND	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
47	carvedilol;	25 mg comprimido	7.000	EMS	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
48	carvedilol;	6,25 mg comprimido	7.000	LEGRAND	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
49	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA	Nº 16 G	100	HARSORIA	R\$ 1,28	R\$ 128,00





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

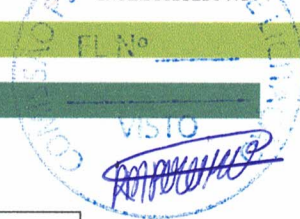
MARIA ALVES
MARIANO DA
CRUZ:58833250415

Assinado de forma
digital por MARIA
ALVES MARIANO DA
CRUZ:58833250415



50	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFERICA	Nº 18 G	100	HARSORIA	R\$ 1,28	R\$ 128,00
51	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFERICA	Nº 20 G	500	HARSORIA	R\$ 1,28	R\$ 640,00
52	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFERICA	Nº 22 G	1.050	HARSORIA	R\$ 1,28	R\$ 1.344,00
53	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFERICA	Nº 24 G	50	HARSORIA	R\$ 1,28	R\$ 64,00
54	cateter tipo óculos	unidade	100	BIOBASE	R\$ 1,33	R\$ 133,00
55	cefalexina	250mg/5mL suspensão oral, frasco 100 ml	300	ABL	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
56	cefalexina;	500 mg cápsula;	6.000	ABL	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
57	cefazolina 500mg/ml	pó injetável	50	BIOCHIMICO	R\$ 14,48	R\$ 724,00
58	ciprofloxacino	500 mg comprimido	4.000	PHARLAB	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
59	CITALOPRAM	10MG comprimido	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,32	R\$ 960,00
60	Clonazepan	2 mg comprimido	20.000	EMS	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
61	cloreto de potássio	2,56 mEq/mL (19,1%) solução injetável	100	ISOFARMA	R\$ 0,91	R\$ 91,00
62	CLORETO DE SÓDIO -	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 100 ml	500	JP FARMA	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
63	CLORETO DE SÓDIO -	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250 ml	96	FARMACE	R\$ 8,24	R\$ 791,04
64	CLORETO DE SÓDIO -	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 500ml	500	FRESENIUS	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
65	cloreto de sódio;	0,9% sistema aberto 500ML	296	FARMAX	R\$ 3,90	R\$ 1.154,40
66	Cloridrato de Ambroxol	6mg/ml xarope adulto 120 ML	250	FARMACE	R\$ 3,92	R\$ 980,00
67	Cloridrato de ambroxol,	3 mg/ml, xarope infantil, 120 ML	250	FARMACE	R\$ 3,17	R\$ 792,50
68	cloridrato de amiodarona;	200 mg comprimido	1.500	GEOLAB	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00





69	cloridrato de amitriptilina;	25 mg comprimido	15.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
70	cloridrato de amitriptilina;	75 mg comprimido	4.000	GERMED	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
71	cloridrato de biperideno	2 mg comprimido	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
72	cloridrato de clorpromazina;	100 mg comprimido	7.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
73	cloridrato de clorpromazina;	40 mg/mL solução oral	200	CRISTALIA	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
74	cloridrato de clorpromazina;	5 mg/mL solução injetável	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,38	R\$ 169,00
75	cloridrato de fluoxetina	20 mg cápsula	20.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
76	cloridrato de metformina	500 mg comprimido	12.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
77	cloridrato de metformina;	850 mg comprimido	20.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
78	cloridrato de metoclopramida;	4 mg/mL solução oral	100	MARIOL	R\$ 1,70	R\$ 170,00
79	cloridrato de metoclopramida;	5 mg/mL solução injetável	25	ISOFARMA	R\$ 1,33	R\$ 33,25
80	cloridrato de nortriptilina	25 mg cápsula	900	RANBAXY	R\$ 0,67	R\$ 603,00
82	cloridrato de petidina	50mg/ml 2 ml solução injetável	30	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,92	R\$ 117,60
83	cloridrato de prometazina;	25 mg comprimido	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
84	cloridrato de prometazina;	25 mg/mL solução injetável	150	SANVAL	R\$ 5,76	R\$ 864,00
85	cloridrato de propranolol;	40 mg comprimido	10.000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 500,00
86	COLAGENASE	CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA30MG	80	CRISTÁLIA	R\$ 23,94	R\$ 1.915,20
87	Complexo B,	02 ml -Solução injetável	850	HYPOFARMA	R\$ 4,37	R\$ 3.714,50
88	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL,	13 FIOS, PACOTE COM 500 UNID	6	CLEAN	R\$ 15,94	R\$ 95,64
89	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA,	7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL,	3.000	MEDBRAS	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
91	Detergente enzimático à base de 4 enzimas, p/ operações de limpeza, de resíduos orgânicos em artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais,	unidades	2	VIC PHARMA	R\$ 158,40	R\$ 316,80
92	dexametasona	1 mg/g creme	100	GREENPHARMA	R\$ 1,92	R\$ 192,00
93	dexametasona	2 mg/ml, sol. Injetável	650	HYPOFARMA	R\$ 3,73	R\$ 2.424,50





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

MARIA ALVES
MARIANO DA
CRUZ:58833250415

Assinado de forma
digital por MARIA
ALVES MARIANO DA
CRUZ:58833250415

PLANO
Assinado digitalmente por [assinatura]

94	Dexametasona I	4 mg/ml sol. Injetável	1.000	HYPOFARMA	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
95	diazepam;	10 mg comprimido	2.000	SANTISA	R\$ 0,19	R\$ 380,00
96	diazepam;	5 mg comprimido	1.000	SANTISA	R\$ 0,13	R\$ 130,00
97	diazepam;	5 mg/mL solução injetável	25	TEUTO	R\$ 2,06	R\$ 51,50
98	diclofenaco sódico	75 mg/3ml solução injetável	600	FRESENIUS	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
99	Digoxina;	0,25 mg comprimido	1.800	PHARLAB	R\$ 0,21	R\$ 378,00
100	dipirona;	500 mg comprimido	15.000	EMS	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
101	dipirona;	500 mg/mL solução injetável	1.000	FARMACE	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
102	dipirona;	500 mg/mL solução oral	500	EMS	R\$ 1,59	R\$ 795,00
103	Dolantina	100mg/2ml solução injetável	30	CRISTALIA	R\$ 10,99	R\$ 329,70
104	ENOXAPARINA ,	DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	30	MYLAN	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
105	EQUIPO MACROGOTAS	flex completo com injetor lateral, para infusão intravenosa	1.600	ABL	R\$ 1,74	R\$ 2.784,00
106	ESPARADRAPO ANTI-ALÉRGICO NA COR BRANCA,	TAM 10*4,5	50	MISSNER	R\$ 15,36	R\$ 768,00
107	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA,	TAM 10*4,5	80	MISSNER	R\$ 15,36	R\$ 1.228,80
108	fenitoína;	100 mg comprimido	4.000	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
109	fenobarbital;	100 mg comprimido	16.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,34	R\$ 5.440,00
110	fenobarbital;	100 mg/mL solução injetável	50	CRISTÁLIA	R\$ 5,68	R\$ 284,00
111	fenobarbital;	40 mg/mL solução oral	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
112	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE,	DIMENSOES 19 MM X 30 M,	5	POLI TAPE	R\$ 9,63	R\$ 48,15
114	flumazenil;	0,1 mg/mL solução injetável	10	HIPOLABOR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
115	fosfato sódico de prednisolona;	3mg/mL solução oral	100	EMS	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
116	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	UNID	1.000	MAXI CONFORT	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

MARIA ALVES
MARIANO DA
CRUZ:58833250415

Assinado de forma
digital por MARIA ALVES
MARIANO DA
CRUZ:58833250415

FL Nº _____

VISTO

117	FRALDA INFANTIL TAM M	PAC COM 10 UNID	2	BABY WILLY	R\$ 9,98	R\$ 19,96
118	haloperidol 1mg	comprimido	4.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
119	haloperidol 5 mg/mL	solução injetável	50	CRISTÁLIA	R\$ 0,35	R\$ 17,50
120	haloperidol; 2 mg/mL	solução oral (gotas)	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,46	R\$ 546,00
121	haloperidol; 5 mg	comprimido	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
122	ibuprofeno; 50 mg/mL	suspensão oral	300	NATULAB	R\$ 3,02	R\$ 906,00
123	ibuprofeno; 600 mg	comprimido	4.000	MULTILAB	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
124	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE GIRASSOL,	APRESENTAÇÃO LÍQUIDOOLEOSO 200 ml	50	HADASSAH	R\$ 9,60	R\$ 480,00
125	Iodopolividona topico 1L	unid.	3	VIC PHARMA	R\$ 31,41	R\$ 94,23
126	ivermectina; 6 mg	comprimido	500	VITAMEDIC	R\$ 1,39	R\$ 695,00
127	LAMINA BISTURI N.º 20 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	unidades	1	MEDLEVENSOHN	R\$ 35,57	R\$ 35,57
128	LAMINA BISTURI N.º 21 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	unidades	1	MEDLEVENSOHN	R\$ 35,57	R\$ 35,57
129	LAMINA BISTURI N.º 22 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	unidades	1	MEDLEVENSOHN	R\$ 35,57	R\$ 35,57
130	LAMINA BISTURI N.º 23 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	unidades	1	MEDLEVENSOHN	R\$ 35,57	R\$ 35,57
131	LAMINA BISTURI N.º 24 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	unidades	7	MEDLEVENSOHN	R\$ 35,57	R\$ 248,99
132	LAMINA PARA MICROSCOPIA (FOSCA NÃO LAPIDADA)CX C/50 UNID.	unidades	2	FIRSTLAB	R\$ 10,42	R\$ 20,84
133	LANCETAS CAIXA C/100 UNI.	caixas	25	G-TECH	R\$ 8,00	R\$ 200,00
134	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURACELULOSE.	unidades	90	MACIEZ	R\$ 17,42	R\$ 1.567,80
135	levofloxacino; 500 mg	comprimido	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
136	LEVOMEPRMAZINA 25MG	comprimido	6.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
137	LEVOMEPRMAZINA 4% 20ML	frasco	150	CRISTALIA	R\$ 19,89	R\$ 2.983,50
138	Lidocafna, cloridrato 2% (20 mg/g), geléia -	bisnaga 30 g	200	PHARLAB	R\$ 3,73	R\$ 746,00





139	Lidocafna, cloridrato 2%, injetável, com invólucro externo estéril -	frasco 20 mL	10	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 12,86	R\$ 128,60
140	loratadina; 1 mg/mL	xarope	200	PRATI	R\$ 4,24	R\$ 848,00
142	losartana potássica; 50 mg	comprimido	20.000	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
143	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	caixas	15	LEMGRUBER	R\$ 30,40	R\$ 456,00
144	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX COM 50 PARES	caixas	80	LEMGRUBER	R\$ 30,40	R\$ 2.432,00
145	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	caixas	45	LEMGRUBER	R\$ 30,40	R\$ 1.368,00
146	maleato de dexclorfeniramina; 0,4 mg/mL	xarope	200	EMS	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
147	MASCARA DE PROTECAO N95 - MASCARA N95 PCT/01	pacotes	1.800	LIFE PROTECT	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
148	metildopa; 250 mg	comprimido	4.000	SANVAL	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
149	Metronidazol gel 100	bisnaga	200	PRATI	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
150	metronidazol; 250 mg	comprimido	1.500	MULTILAB	R\$ 0,26	R\$ 390,00
151	metronidazol; 400 mg	comprimido	1.500	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 435,00
152	ocitocina 05 ui/ml	injetável	30	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,28	R\$ 158,40
153	óleo mineral -	óleo para uso oral	100	IMEC	R\$ 4,80	R\$ 480,00
154	omeprazol; 20 mg	cápsula	8.000	BELFAR	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
155	omeprazol; 40 mg/10 ml injetável + diluente	injetável	400	UNIAO QUIMICA	R\$ 27,66	R\$ 11.064,00
156	Ondasetrona 4mg - 2ml	injetável	500	FARMACE	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
157	oxacilina sódica 500 mg -	injetável	600	BLAU	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 300X100(MMXMTS).	ROLO	1	HOSPFLEX	R\$ 187,76	R\$ 187,76
160	paracetamol; 750 mg,	comprimido	7.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
161	PIRACETAM 200MG/ML	solução imjetavel	30	MEDLEY	R\$ 4,90	R\$ 147,00
162	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
163	protetor solar - protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica loção cremosa, bisnaga 120 ml	unidades	100	SUNLESS	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

MARIA ALVES
MARIANO DA
CRUZ:58833250415

Assinado de forma
digital por MARIA
ALVES MARIANO DA
CRUZ:58833250415

PL N°

Assinado de forma digital por MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ:58833250415

164	risperidona; 02mg	comprimido	4.000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
165	risperidona; 03 mg	comprimido	2.000	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 740,00
166	sais para reidratação oral	sachê	500	NATULAB	R\$ 1,38	R\$ 690,00
167	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23.	unidades	100	WILTEX	R\$ 0,48	R\$ 48,00
168	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25.	unidades	100	WILTEX	R\$ 0,53	R\$ 53,00
169	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 6,0 X 0,25 MM	unidades	1.000	DESCARPACK	R\$ 0,72	R\$ 720,00
170	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM,	unidades	3.500	DESCARPACK	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
171	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML COM AGULHA 25X7MM,	unidades	3.500	DESCARPACK	R\$ 1,02	R\$ 3.570,00
172	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25X7MM,	unidades	2.300	DESCARPACK	R\$ 0,64	R\$ 1.472,00
173	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM,	unidades	4.000	DESCARPACK	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
174	sinvastatina; 40 mg	comprimido	7.000	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
175	sinvastatina;20 mg	comprimido	7.000	PHARLAB	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 8	unidades	10	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 9,80
177	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA OU FRASCO	50	HALEX ISTAR	R\$ 9,90	R\$ 495,00
178	SORO RINGER LACTADO 500ML - SORO, RINGER COM LACTATO.	FRASCO COM 500ML.	200	FRESENIUS	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
179	succinato sódico de hidrocortisona; 100 mg	pó para solução injetável	400	TEUTO	R\$ 7,68	R\$ 3.072,00
180	succinato sódico de hidrocortisona; 500 mg pó para solução injetável	pó para solução injetável	250	BLAU	R\$ 9,36	R\$ 2.340,00
181	sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%) 50G	creme	80	NATIVITA	R\$ 12,77	R\$ 1.021,60
182	sulfametoxazol + trimetoprima; 40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral	50	EMS	R\$ 7,14	R\$ 357,00
183	sulfametoxazol + trimetoprima; 400 mg + 80 mg	comprimido	800	PRATI	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00



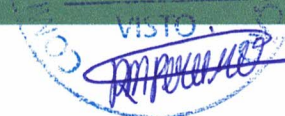


GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

MARIA ALVES
MARIANO DA
CRUZ:58833250415

Assinado de forma
digital por MARIA
ALVES MARIANO DA
CRUZ:58833250415

FL N°



184	TIRA- TESTE PARA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO,	unidades (A TIRA VEM, COM 50 UND AVALIAR) estou colocando em caixa	30	ON CALL	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00
185	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% PCT C/100 UND	pacote	2	DEJAMARO	R\$ 15,46	R\$ 30,92
186	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% PCT C/100 UND	unidades	10	DEJAMARO	R\$ 15,46	R\$ 154,60
187	tramadol 50 mg /ml	solução injetável	350	TEUTO	R\$ 7,84	R\$ 2.744,00
188	tramadol 50 mg	comprimido	1.200	GERMED	R\$ 0,75	R\$ 900,00
189	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML adulto	unidades	2	FOYOMED	R\$ 32,94	R\$ 65,88
190	UMIFICADOR OXIGENIO 250 ML infantil	unidades	1	PROTEC	R\$ 28,16	R\$ 28,16
191	Vaselina 1L	unidade	2	VIC PHARMA	R\$ 38,43	R\$ 76,86

TRINDADE
PERNAMBUCO



Contrato N 050 2022 PNZ pdf

Código do documento c42c3e61-c3c4-4973-ab95-5792bdd039a5



Assinaturas



MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ:58833250415
Certificado Digital
pnzmeddistribuidora@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

08 Jun 2022, 22:36:41

Documento c42c3e61-c3c4-4973-ab95-5792bdd039a5 **criado** por MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ (a77b5454-d5ae-4a14-8e3c-05ac514a0392). Email:pnzmeddistribuidora@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-06-08T22:36:41-03:00

08 Jun 2022, 22:37:10

Assinaturas **iniciadas** por MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ (a77b5454-d5ae-4a14-8e3c-05ac514a0392). Email: pnzmeddistribuidora@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-06-08T22:37:10-03:00

08 Jun 2022, 22:37:37

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ:58833250415
Assinou Email: pnzmeddistribuidora@gmail.com. IP: 168.228.34.47 (168.228.34.47 porta: 36668). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ:58833250415. - DATE_ATOM: 2022-06-08T22:37:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f185a480ad924e083f28932f3dd1c7ae6b8b9b640e734e3b7dae1955d85d4bc1
(SHA512):a07a1b7b5070fb69be73ce09e1cb21c95527e5f0fcb1a178787efcb5ec0264b545132addd899fbbfbdeadc26d492739e77ae11469b21bcbe6d2308abf130f18e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign